



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 544, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1993.

Concede subvenção à Associação Recreativa Carnavalesca Bloco do Mé e ao Grêmio Recreativo e Escola de Samba Garça Imperial.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Associação Recreativa Carnavalesca Bloco do Mé e o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Garça Imperial, respectivamente nos valores de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), com o objetivo de auxiliar as associações na promoção das festividades carnavalescas do Município.

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto nesta lei correrão à conta da dotação orçamentária 05.10.225.11.65.363.225/3.1.3.2.

Art. 3º - Até o dia 5 de março de 1993, as entidades beneficiadas prestarão contas dos recursos recebidos, devolvendo aos cofres públicos as importâncias não utilizadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma (ES), 11 de fevereiro de 1993.

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município em 11/2/93


DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SECRETARIA DE FISCALIAÇÃO


Valtér Potratz
Prefeito